



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.281, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a reembolso aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura que possuem plano de saúde contratado, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 5.062, de 27 de setembro de 2023, que serão classificados da seguinte forma:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.256 – Reembolso de Plano de Saúde ao Servidor Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.256 – Reembolso de Plano de Saúde ao Servidor Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 380.000,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.256 – Reembolso de Plano de Saúde ao Servidor Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.239 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00–Outros	Serv.de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.117).....				R\$ 200.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.239 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00–Outros	Serv.de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.234).....				R\$ 380.000,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.239 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00–Outros	Serv.de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.364).....				R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

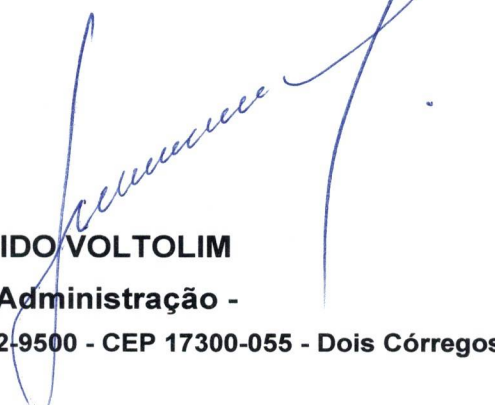
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.